



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº068/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2017.

ANO I

**Edvaldo Alves de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos**  
Vice – Prefeita

**Antônio Sérgio da Silva**  
Secretário Municipal de Finanças

**Alfredo Alexandrino dos Santos Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde

**Giuliano de Souza Costa**  
Secretário Municipal de Educação

**Marcos Antonio de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração

**Luiz Paulo de Castro Areco**  
Procurador Geral do Município

Assinado por:

**Ésio Vicente de Matos**  
Secretário Municipal de Esportes

**Waldemar Ferreira Lino**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Valéria Travain Botaccio Custódio**  
Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

**Rodrigo Cordeiro de Matos**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**Joás Miranda de Lima**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Sand Demmis Donero**  
Secretário Municipal de Cultura

**João Douglas Mariano de Oliveira**  
Controlador Interno

## SUMÁRIO

### Gabinete do Prefeito

Decreto.....	053
Decreto.....	054
Decreto.....	055
Decreto.....	056
Portaria.....	158
Portaria.....	165
Portaria.....	175
Portaria.....	189
Portaria.....	190
Portaria.....	191
Portaria.....	192
Portaria.....	193
Portaria.....	196
Portaria.....	197
Portaria.....	198
Portaria.....	199
Portaria.....	200
Portaria.....	201
Portaria.....	202
Portaria.....	203
Portaria.....	204
Portaria.....	205
Portaria.....	206
Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação.....	050
Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação.....	051
Aviso Edital de Licitação – Tomada de Preço.....	009
Aviso Edital de Licitação – Tomada de Preço.....	010

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 053, DE 08 DE MAIO DE 2017.

**"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de

Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º. – EXONERAR** o servidor público municipal, **SAND DEMMIS DONERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 49618328, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 903.716.589.34, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Cultura**, Símbolo DAS 1, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

**Artigo 2º. –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 054, DE 08 DE MAIO DE 2017.

**"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º. – EXONERAR** o servidor público municipal, **RODRIGO CORDEIRO DE MATOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 001582059, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº068/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2017.

ANO I

Grosso do Sul e inscrito no CPF/MF sob nº 020.455.391.13, ocupante do Cargo de Provisão em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, Símbolo DAS 1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 055, DE 08 DE MAIO DE 2017.

**"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - **EXONERAR** o servidor público municipal, **JOAS MIRANDA DE LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 044707, expedida pela PRF/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 143.075.292.00, ocupante do Cargo de Provisão em Comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável**, Símbolo DAS 1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável - SEMDECOS.

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 056, DE 08 DE MAIO DE 2017.

**"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - **EXONERAR** o servidor público municipal, **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 040589, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no CPF/MF sob nº 238.062.221.34, ocupante do Cargo de Provisão em Comissão de **Secretário Municipal de Administração**, Símbolo DAS 1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 158, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

**"Dispõe sobre prorrogação de afastamento sem remuneração a servidor público municipal e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - PRORROGAR** o prazo de afastamento sem remuneração, concedido pela Portaria nº 036/2014 de 13/02/2014, a servidora pública municipal, **Célia Aparecida dos Santos**, brasileira, portadora a Cédula de Identidade RG nº 20151928 SSP/SP e do CPF/MF nº 142.831.188-26, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Inspetor de Alunos, Nível III, Classe A, por um período de 03(três) anos, com início em 03/02/2017 e término em 03/02/2020.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2017.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 165, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

**"Dispõe sobre declaração de vacância de cargo e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DECLARAR** a vacância do Cargo de Assistente de Administração, Nível VI, ocupado pelo servidor público municipal, **Antonio Donizeth Lino** matrícula 47, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara - ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, de acordo com a Portaria nº 018/2017 de 10/02/2017, publicada na data de 13/02/2017, no Diário Oficial do Município, nos termos do Artigo 39, Inciso VI, da Lei Nº 359/99 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a





Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº068/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2017.

ANO I

partir de 01/02/2017.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 175, DE 14 DE MARÇO DE 2017.**

**"Dispõe sobre revogação de Portaria e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o requerimento de antecipação de retorno as atividades, formulado pela servidora pública municipal **Paula Lidiane de Souza Possette**,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - REVOGAR** "in totum" a Portaria nº. 112/2016 de 16/05/2016, que concedeu prorrogação de afastamento sem remuneração a servidora pública municipal, **Paula Lidiane de Souza Possette**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.734.750-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 823.141.280-87, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Nível X, Classe A, por um período de 03(três) anos, com início em 16/05/2016 e término em 16/05/2019.

**Artigo 2º** - Para o cumprimento do estabelecido no Artigo 1º desta Portaria, a referida servidora deverá retornar as suas funções, para prestar seus serviços no Posto de Saúde da Família Sebastiana Brito Pascoal – Jardim das Palmeiras, nesta cidade.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 189, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

**"Dispõe sobre declaração de vacância de cargo e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DECLARAR** a vacância do Cargo de Cozinheiro, Nível II, ocupado pela servidora pública municipal, **Madalena Silvério de Souza Dias**, matrícula 259, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, de

acordo com a Portaria nº 29/2017 de 22/02/2017, publicada na data de 03/04/2017, no Diário Oficial do Município, nos termos do Artigo 39, Inciso VI, da Lei Nº 359/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2017.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 190, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

**"Dispõe sobre declaração de vacância de cargo e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DECLARAR** a vacância do Cargo de Professor, Nível III, ocupado pela servidora pública municipal, **Zilma Vitória da Silva**, matrícula 446, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, de acordo com a Portaria nº 30/2017 de 22/02/2017, publicada na data de 03/04/2017, no Diário Oficial do Município, nos termos do Artigo 39, Inciso VI, da Lei Nº 359/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2017.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 191, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

**"Dispõe sobre declaração de vacância de cargo e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DECLARAR** a vacância do Cargo de Professor, Nível III, ocupado pela servidora pública municipal, **Adriana Garcia de Macedo**, matrícula 09, por motivo de Aposentadoria por Invalidez Permanente, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº068/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2017.

ANO I

Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, de acordo com a Portaria nº 31/2017 de 01/03/2017, publicada na data de 03/04/2017, no Diário Oficial do Município, nos termos do Artigo 39, Inciso VI, da Lei Nº 359/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 192, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

**“Dispõe sobre declaração de vacância de cargo e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DECLARAR** a vacância do Cargo de Professor, Nível III, ocupado pela servidora pública municipal, **Adriana Garcia de Macedo**, matrícula 472, por motivo de Aposentadoria por Invalidez Permanente, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, de acordo com a Portaria nº 32/2017 de 01/03/2017, publicada na data de 03/04/2017, no Diário Oficial do Município, nos termos do Artigo 39, Inciso VI, da Lei Nº 359/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 193, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

**“Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** a pedido, a servidora pública municipal **Elaine Freitas de Medeiros Baraldi**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 001422381 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do

Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no CPF/MF sob nº 136.986.078.16, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração, Nível VI, Classe B.

**Artigo 2º - DECLARAR** a vacância do Cargo de Assistente de Administração, Nível VI, ocupado pela servidora pública municipal, **Elaine Freitas de Medeiros Baraldi**, matrícula 1258, por motivo de pedido de exoneração.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2017.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 196, DE 06 DE ABRIL DE 2017.**

**“Dispõe sobre prorrogação de afastamento sem remuneração a servidor público municipal e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - PRORROGAR** o prazo de afastamento sem remuneração, concedido pela Portaria nº 064/2014 de 11/04/2014, a servidora pública municipal, **Andrea de Souza Tamazato da Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000.601.220 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 609.614.811-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração, Nível VI, Classe A, por um período de 03(três) anos, com início em 10/04/2017 e término em 10/04/2020.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, com seus efeitos a partir de 10/04/2017.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 197, DE 06 DE ABRIL DE 2017.**

**“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 359/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara,





Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº068/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2017.

ANO I

**CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - AVERBAR** nos assentamentos funcionais, da servidora pública municipal **Eliane Aparecida Araujo**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 18359757 SSP/SP e do CPF/MF nº 078.610.538-06, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível III - Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **trinta e dois (32) dias**, referente a tempo de contribuição prestado a empresa de personalidade jurídica privada, a saber:

**I - trinta e dois (32) dias**, referente ao período de contribuição de 06/02/1979 a 07/03/1979, prestado a Cerâmica Carbucci Ltda.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 198, DE 06 DE ABRIL DE 2017.**

**“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 359/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara,

**CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Contribuição Nº 041959, expedida pelo Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado da Educação, Diretoria de Ensino – Região Mirante do Paranapanema,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - AVERBAR** nos assentamentos funcionais, da servidora pública municipal **Eva Freitas Mathias**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 515714 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 975.083.901-30, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível III - Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **dois mil, trezentos e oito (2.308) dias**, referente a tempo de contribuição prestado a empresa de personalidade jurídica privada, a saber:

**I - dois mil, trezentos e oito (2.308) dias**, referente ao período de contribuição de 20/08/1987 a 06/07/1994, prestado ao Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado da Educação, Diretoria de Ensino – Região Mirante do Paranapanema.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 199, DE 06 DE ABRIL DE 2017.**

**“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 359/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara,

**CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - AVERBAR** nos assentamentos funcionais, da servidora pública municipal **Maria Albertina Soster**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 40785906 SSP/PR e do CPF/MF nº 644.356.109-06, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Cozinheiro, Nível II, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **cento e oitenta (180) dias**, referente a tempo de contribuição prestado a empresa de personalidade jurídica privada, a saber:

**I - cento e oitenta (180) dias**, referente ao período de contribuição de 01/02/2003 a 31/07/2003, prestado a Elieuda Gonçalves dos Santos – ME.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 200, DE 06 DE ABRIL DE 2017.**

**“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 359/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara,

**CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº068/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2017.

ANO I

## RESOLVE:

**Artigo 1º - AVERBAR** nos assentamentos funcionais, do servidor público municipal **José Martins Neto**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 061743 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 256.596.691-15, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível V - Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **quatro mil, duzentos e quarenta e cinco (4.245) dias**, referente a tempo de contribuição prestado a empresa de personalidade jurídica privada, a saber:

**I - quatro mil, duzentos e quarenta e cinco (4.245) dias**, referente ao período de contribuição de 01/07/1985 a 20/02/1997, prestado a YJP Comércio e Participações Ltda. – ME.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 201, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

**“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 359/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara,

**CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

## RESOLVE:

**Artigo 1º - AVERBAR** nos assentamentos funcionais, do servidor público municipal **Benedito Teófilo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 52580498 SSP/PR e do CPF/MF nº 745.389.779-34, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Nível I - Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **dois mil, quatrocentos e oitenta e oito (2.488) dias**, referente a tempo de contribuição prestado a empresa de personalidade jurídica privada, a saber:

**I - cinquenta e oito (58) dias**, referente ao período de contribuição de 14/11/1990 a 11/01/1991, prestado a Irmãos Muffato Cia. Ltda.

**II - trezentos e trinta (330) dias**, referente ao período de contribuição de 01/02/1991 a 31/12/1991, prestado a Empresa Auxiliar de Serviços Gerais do Paraná Ltda.

**III - dois mil, trinta e um (2.031) dias**, referente aos períodos de contribuição de 11/01/1993 a 08/06/1998, 28/12/1998 a 25/02/1999, prestados a Metropolitana Limpeza e Conservação Ltda.

**IV - vinte e um (21) dias**, referente ao período de contribuição de 24/09/2001 a 14/10/2001, prestado a C. W. Ansolin Recursos Humanos Eireli – EPP.

**V - quinze (15) dias**, referente ao período de contribuição de 06/06/2003 a 20/06/2003, prestado a Antonio Carlos Isa de Souza – ME.

**VI - trinta e três (33) dias**, referente ao período de contribuição de 01/02/2006 a 03/03/2006, prestado a KET &#38; KET Indústria e Comércio de Madeiras Ltda – EPP.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 202, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

**“Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, do Município de Água Clara/MS e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

## RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR** como membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, do Município de Água Clara/MS, por um período de 01 (um) ano, os seguintes servidores:

### DOS MEMBROS EXECUTORES:

Luciane Cristina Bombonato Nogueira – presidente

Cleberton Luis Carlos Correa – vice-presidente

### DOS MEMBROS CONSULTORES:

Juliano Lucas Mendes Neto – médico

Fabio Akira Nomura – médico

Fernando Henrique Calister Bastos – enfermeiro

José Paulino de Oliveira Junior – auxiliar de enfermagem

Kárita Cristina Batista Lino – farmacêutica

Andréia Bento Gonçalves – assistente de administração

Lidiane Dias Ottoni – nutricionista

**Artigo 2º - NOMEAR** a Srª. Andréia Bento Gonçalves, para desempenhar a função de Secretária Executiva da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em





Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº068/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2017.

ANO I

contrário, em especial a Portaria nº 180/2017.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 203, DE 06 DE ABRIL DE 2017.**

**"Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 359/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara,

**CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - AVERBAR** nos assentamentos funcionais, da servidora pública municipal, **Marineide Claudino de Oliveira**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º RG 304852 SSP/MS e do CPF/MF nº 357.528.661-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Inspetor de Alunos, Nível III, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **três mil, quinhentos e cinquenta (3.550) dias**, referente a tempo de contribuição prestado a empresa de personalidade jurídica privada, a saber:

**I – seiscentos e quatro (604) dias**, referente ao período de contribuição de 01/08/1988 a 29/03/1990, prestado a Britania Empresa de Limpeza e Conservação Ltda.

**II – um mil, oitocentos e oitenta e cinco (1.885) dias**, referente ao período de contribuição de 01/11/1990 a 31/12/1995, prestado a Unibrilho Empresa de Limpeza e Conservação Ltda.

**III – um mil, sessenta e um (1.061) dias**, referente ao período de contribuição de 01/07/2002 a 01/06/2005, prestado a Marcel Luis Possari dos Santos e Outro.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 204, DE 06 DE ABRIL DE 2017.**

**"Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências."**

**providências."**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 359/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara,

**CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - AVERBAR** nos assentamentos funcionais, do servidor público municipal, **Luiz Silvério Borges**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 224083 SSP/MS e do CPF/MF nº 312.684.711-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Trabalhador Braçal, Nível I, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **setecentos e vinte e oito (728) dias**, referente a tempo de contribuição prestado a empresa de personalidade jurídica privada, a saber:

**I – seis (06) dias**, referente ao período de contribuição de 07/06/1982 a 12/06/1982, prestado a YJP Comércio e Participações Ltda. – ME.

**II – setecentos e vinte e dois (722) dias**, referente aos períodos de contribuição de 01/10/1993 a 30/10/1994, 01/02/1995 a 11/03/1995, 22/05/1995 a 05/10/1995, 01/04/1996 a 02/09/1996, prestados a Objetiva Engenharia e Construções Ltda.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 205, DE 06 DE ABRIL DE 2017.**

**"Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 359/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara,

**CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - AVERBAR** nos assentamentos funcionais, do servidor público municipal, **João Batista Nascimento Santos**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 529432 SSP/MS e do CPF/MF nº 78.402.951-34, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração, Nível VI, Classe E, lotado na



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº068/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2017.

ANO I

Secretaria Municipal de Administração, **dois mil, trezentos e sete (2.307) dias**, referente a tempo de contribuição prestado a empresa de personalidade jurídica privada, a saber:

**I – duzentos e quarenta e quatro (244) dias**, referente ao período de contribuição de 19/02/1979 a 22/10/1979, prestado a Construções e Comércio Construtec Ltda.

**II – setecentos e noventa (790) dias**, referente ao período de contribuição de 01/05/1982 a 30/06/1984, prestado a W A Falco e Cia Ltda.

**III – setecentos e quarenta e sete (747) dias**, referente ao período de contribuição de 01/09/1984 a 17/09/1986, prestado a Frigotel- Frigorífico Três Lagoas Ltda. – ME.

**IV – quinhentos e vinte e seis (526) dias**, referente ao período de contribuição de 02/05/1987 a 12/10/1988, prestado a CBPO Engenharia Ltda.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 206, DE 06 DE ABRIL DE 2017.**

**“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 359/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara,

**CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - AVERBAR** nos assentamentos funcionais, da servidora pública municipal, **Maria Cristina Martins Ribeiro Carnelos**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 154634025, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrita no CPF/MF sob nº 080.350.588-43, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível II, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **um mil, trezentos e cinquenta e um (1.351) dias**, referente a tempo de contribuição prestado a empresa de personalidade jurídica privada, a saber:

**I – duzentos e quatro (204) dias**, referente ao período de contribuição de 04/08/1986 a 27/02/1987, prestado a M L Dracena Confeccões Ltda.

**II – trinta (30) dias**, referente ao período de contribuição de 01/09/1988 a 30/09/1988, prestado a

Tamega Zamora &#38; Zuim Ltda.

**III – setecentos e oitenta e sete (787) dias**, referente aos períodos de contribuição de 01/08/1989 a 30/12/1990, 15/04/1991 a 30/09/1991, 15/10/1991 a 31/01/1992, prestados a Município de Dracena.

**IV – trezentos (300) dias**, referente ao período de contribuição de 01/04/2004 a 31/01/2005, prestado a Izael Passara – ME.

**V – trinta (30) dias**, referente ao período de contribuição de 01/09/2009 a 30/09/2009, prestado a Contribuinte Autônomo.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa da Licitação nº 050/2017, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para pagamento do memorial de cálculo à Energisa – Mato Grosso do Sul S/A, referente ao rebaixamento de carga, aumento de KW (30QVA), extensão da rede elétrica para atender o Centro Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 050/2017

VALOR: R\$ 17.836,10 (dezessete mil oitocentos e trinta e seis reais e dez centavos).

EMPRESA: **Energisa Mato Grosso do Sul Distribuidora de Energia S.A.**

Água Clara- MS, de 09 de maio de 2.017.

**Edvaldo Alves de Queiroz**  
Prefeito Municipal  
Água Clara - MS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa da Licitação nº 051/2017, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para construção de 03 fossas manilhadas na Escola Isolino Candido Dias – polo, sala Francisco Vilela – Fazenda Pontal, junto à empresa **Antonio Gonzaga da Silva - ME**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 098/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 051/2017

VALOR: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).





Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº068/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2017.

ANO I

EMPRESA: **Antonio Gonzaga da Silva - ME**  
Água Clara- MS, de 09 de maio de 2.017.

**Edvaldo Alves de Queiroz**  
**Prefeito Municipal**  
**Água Clara - MS**

## **AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017** **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2017**

O Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e seus membros, instituída pelo Decreto nº 035/2017, publicada em 16 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2017**, do tipo "Menor Preço Global", regime de execução indireta, por empreitada global, abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS, OPERACIONALIZADO TOTALMENTE EM AMBIENTE WEB, COM EMISSÃO DE ATESTADOS CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O VALOR DA TERRA NUA, INCLUSO HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### **Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização**

**da Sessão:** O recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta de preços será no dia: **25 de maio de 2017**, às **08h00min**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro, na Superintendência de Licitação e Contratos.

**Retirada do Edital:** Os interessados deverão adquirir o presente edital de forma eletrônica devendo ser solicitado sem ônus, via e-mail, através do endereço eletrônico [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br), desde que preenchido o REQUERIMENTO DE EDITAL, que poderá ser solicitado através do mesmo endereço eletrônico supracitado. O formulário deverá ser preenchido em papel timbrado, assinado, carimbado, digitalizado e devolvido por mesmo endereço eletrônico. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Água Clara/MS que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento (**art. 22 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**) até o terceiro dia anterior da data fixada para o recebimento dos envelopes, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (01467- 3289 1291), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara – MS, 09 de maio de 2017.

**Ademir Ottoni Azambuja**  
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos

## **AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017** **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017**

O Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e seus membros, instituída pelo Decreto nº 035/2017, publicada em 16 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2017**, do tipo "Menor Preço Global", regime de execução indireta, por empreitada global, abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ENVOLVENDO APENAS O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, NA SEDE E DESLOCAMENTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA-MS, EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### **Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização**

**da Sessão:** O recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta de preços será no dia: **25 de maio de 2017**, às **13h00min**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro, na Superintendência de Licitação e Contratos.

**Retirada do Edital:** Os interessados deverão adquirir o presente edital de forma eletrônica devendo ser solicitado sem ônus, via e-mail, através do endereço eletrônico [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br), desde que preenchido o REQUERIMENTO DE EDITAL, que poderá ser solicitado através do mesmo endereço eletrônico supracitado. O formulário deverá ser preenchido em papel timbrado, assinado, carimbado, digitalizado e devolvido por mesmo endereço eletrônico. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Água Clara/MS que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento (**art. 22 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**) até o terceiro dia anterior da data fixada para o recebimento dos envelopes, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (01467- 3289 1291), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara – MS, 09 de maio de 2017.

**Ademir Ottoni Azambuja**  
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos